# CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

# RESOLUÇÃO n. 30/2007/ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova os procedimentos de recuperação de conteúdos e avaliação da aprendizagem do Curso de Geografia.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o parecer favorável da Dietoria da UNA e a decisão o do Colegiado da Câmara no dia 25 de outubro de 2007,

**RESOLVE:** 

- Art. 1º Aprovar os procedimentos de recuperação de conteúdos e avaliação da aprendizagem, propostos pelo Colegiado do Curso de Geografia.
- Art. 2º Os procedimentos propostos vigirão até o final do 1º semestre/2008, quando se procederá a reavaliação preconizada no artigo 189 do Regimento Geral da UNESC.
- Art. 3º Caberá à Unidade Acadêmica e à Coordenação do Curso a responsabilidade pela verificação do cumprimento da implementação dos procedimentos referidos, apoiando os docentes em suas necessidades.
  - Art. 4º Os procedimentos propostos constituem anexo desta Resolução.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de outubro de 2007.

PROF<sup>®</sup> NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

# ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 30/2007/ENSINO DE GRADUAÇÃO PROCEDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO DE CONTEÚDOS E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO CURSO DE GEOGRAFIA

#### 1) Instrumentos avaliativos propostos:

- a) Prova individual escrita.
- b) Trabalhos (atividades práticas e de laboratório, produção de material pedagógico, trabalhos escritos).
  - c) Relatórios.
  - d) Seminários.
  - e) Resenhas.
  - f) Artigos.
  - g) Projetos de pesquisa.
  - h) Projeto de extensão (criação e execução de atividades).
  - i) Estágio supervisionado: detalhado no relatório de estágio.
  - j) Debates.
  - k) Auto-avaliação.
  - I) Trabalhos interdisciplinares.

## 2) Critérios propostos para recuperação:

- a) Recuperação de conteúdo e nota.
- b) Prova escrita individual é o único instrumento passível de recuperação de conteúdo e nota isoladamente. Será oferecida uma única oportunidade, em data e hora préestabelecidas pelo professor.
- c) Os demais instrumentos de avaliação processual, terão recuperação de conteúdo e nota concomitantemente ao desenvolvimento do mesmo.
  - d) Poderá fazer prova de recuperação o aluno que obtiver nota inferior a 6,00.
  - e) A nota final será a da recuperação, que terá o mesmo peso da avaliação original.
- f) Caso o aluno falte na avaliação e solicite prova em época especial, com deferimento pela coordenação do curso e pelo professor (em observância à Resolução

- n. 91/2004/CONSEPE), terá direito à prova de recuperação desta avaliação realizada em época especial.
- g) Caso o aluno falte na avaliação e não apresente justificativa que se enquadre nos itens da Resolução n. 91/2004/CONSEPE, não terá direito à prova em época especial, nem à prova de recuperação.
  - h) Os alunos que faltarem na prova de recuperação não terão outra oportunidade.
- i) Em relação às alunas em gestação serão seguidas as instruções do Regimento Geral da UNESC.

## 3) Formas de recuperação:

- a) Rediscutir em sala de aula sobre os conteúdos abordados, após a prova.
- b) Ressaltar a bibliografia do plano de ensino pertinente aos conteúdos que devem ser recuperados.
- b) Acompanhar, discutir, corrigir e encaminhar para re-elaboração trabalhos acadêmicos, artigos, relatórios, etc.
- d) Constar no plano de ensino os instrumentos e critérios gerais de avaliação e recuperação. O detalhamento poderá ser encaminhado aos alunos posteriormente, antes de cada avaliação.

#### 4) Ações propostas para continuidade do processo de avaliação:

- a) Inclusão nos planos de ensino da proposta de avaliação processual.
- b) Cuidados por parte do professor em registrar todo o processo.
- c) Avaliação ao longo do semestre do processo de avaliação processual em implantação.
  - d) Discussão após a primeira avaliação/recuperação.

Criciúma, 25 de outubro de 2007.

PROFª NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO